



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

06 DE SETEMBRO DE 2024

Nº 3.307

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

DECRETO N. 19.752, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe acerca da prorrogação da intervenção, na modalidade requisição administrativa, nas unidades de pronto atendimento UPA's Putim e Alto da Ponte – Microrregião Norte, visando a manutenção da assistência médico-hospitalar no município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que em 14 de dezembro de 2023 foi editado o Decreto Municipal nº 19.493, o qual "Dispõe sobre a intervenção, na modalidade requisição administrativa, nas unidades de pronto atendimento UPA's Putim, Campo dos Alemães e Alto da Ponte – Microrregião Norte, visando a manutenção da assistência médico-hospitalar no município de São José dos Campos e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 19.562, de 11 de março de 2024, prorrogou a intervenção pelo período de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 19.653, de 06 de junho de 2024, prorrogou novamente a intervenção nas unidades por ele especificadas, pelo período de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que no transcorrer da Intervenção foram constatadas diversas irregularidades na execução dos Contratos de Gestão nº 333/2019, 34/2020 e 559/2022, de natureza gravíssima, como a falta de medicamentos, a não execução do plano de trabalho, o não provisionamento dos valores dos 13º salário, podendo assim, levar a interrupção e ao colapso do sistema de saúde, culminando nas penalidades aplicadas conforme processos nº 152.494/2023, 152.495/2023 e 152.496/2023;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 343/2024, firmado em 29 de abril de 2024, com a Organização Social CEJAM – Centro de Estudo e Pesquisas Dr. João Amorim, que tem por objeto a administração, gerenciamento e operacionalização das atividades da UPA 24h Porte III - Campo dos Alemães e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos permissionados, com início de execução datado em 1º de junho de 2024, conforme Ordem de Serviço emitida no âmbito do Chamamento Público nº 002/SS/2023 – Edital nº 370/SS/2023, constante à fl. 26.947, do processo administrativo nº 160.678/2023;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 400/2024, firmado em 1º de agosto de 2024, com a Organização Social HMTJ – Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, que tem por objeto a administração, gerenciamento e operacionalização das atividades da UPA 24h Porte III - Putim e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos permissionados, com início de execução datado em 1º de setembro de 2024, conforme Ordem de Serviço emitida no âmbito do Chamamento Público nº 003/SS/2023 – Edital nº 379/SS/2023, constante à fl. 19.400, do processo administrativo nº 152.750/2023;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 408/2024, firmado em 09 de agosto de 2024, com a Organização Social CEJAM – Centro de Estudo e Pesquisas Dr. João Amorim, que tem por objeto a administração, gerenciamento e operacionalização das atividades da UPA 24h Porte II – Alto da Ponte e unidades de saúde da rede assistencial: UBS Alto da Ponte, UBS Altos de Santana, UBS Jd. Telespark e UBS Santana, e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos permissionados, com início de execução datado em 1º de outubro de 2024, conforme Ordem de Serviço emitida no âmbito do Chamamento Público nº 005/SS/2023 – Edital nº 380/SS/2023, constante à fl. 16.175, do processo administrativo nº 152.758/2023;

CONSIDERANDO que os trabalhos desempenhados pelo Interventor e pela Comissão Acompanhamento das Ações Relacionadas à Intervenção, nomeada através da Portaria nº 31/SS/2023, vêm atingindo satisfatoriamente os seus objetivos, mantendo em funcionamento as unidades de saúde e o atendimento à população, conforme demonstrado no processo administrativo nº 152.830/2023;

CONSIDERANDO o artigo 15, inciso XIII, da Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, atribuições para atendimento de necessidades coletivas, urgentes, e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, autorizando a autoridade competente da esfera administrativa correspondente requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas;

CONSIDERANDO que o instituto de direito público da intervenção, na modalidade de Requisição, é o meio adequado para que o Poder Executivo Municipal possa garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações das unidades gerenciadas, fazendo-as funcionar com os necessários recursos humanos e materiais que dispõe;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o pleno funcionamento das unidades hospitalares, dos serviços médico-hospitalares e condições adequadas de trabalho para os profissionais envolvidos, a fim de que possam atender as necessidades dos pacientes com princípios e parâmetros legalmente definidos;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 158.140/23;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 07 de setembro de 2024, o prazo da Intervenção previsto pelo art. 1º, do Decreto Municipal nº 19.493/2023, sobre as seguintes unidades de saúde:

I - unidade de Pronto Atendimento – UPA Alto da Ponte, localizada à Rua Alziro Lebrão, nº 76;

II - unidade Básica de Saúde Alto da Ponte, localizada à Rua Alziro Lebrão, s/n;

III - unidade Básica de Saúde Altos de Santana, localizada à Avenida Alto do Rio Doce, nº 1585;

IV – unidade Básica de Saúde Jardim Telespark, localizada à Rua Benedito Pereira Lima, nº 210; e

V - unidade Básica de Saúde Santana, localizada à Avenida Rui Barbosa, nº 2455.

Art. 2º Para a continuidade no desempenho das atribuições decorrentes da presente Intervenção – Requisição, fica prorrogada, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 07 de setembro de 2024, a nomeação do Sr. Wagner Marques como interventor, prevista pelo art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.493/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, designadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 06 de setembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/CMDPI/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOSÉ CAMPOS** solicitar, pelo telefone 3909-2697, a realização de uma sessão pública para dirimir dúvidas do presente EDITAL, ocorrerá em 30 dias após a publicação do presente edital.

1.2. Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.

1.3. Para os fins deste EDITAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

1.4. O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal nº 18.299 de 07 de outubro de 2.019, Decreto Municipal nº 17.581 de 21 de setembro de 2017 e suas alterações, além de outros requisitos previstos neste EDITAL, será o seguinte:

a) <http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/apoio-social-ao-cidadao/>

1.5. A OSC que participar do EDITAL deve ter no mínimo 6 (seis) meses de registro no CMDPI, com vistas ao recebimento de recursos via FUMID, conforme determina o artigo 6º da Lei Municipal nº 9.793/2018, além de atender o tempo mínimo de constituição previsto no artigo 33, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.6. Será realizada uma sessão pública para informações e esclarecimentos sobre o presente edital, com início às 14h00, do dia 26/09/2024 na sede da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, localizada na Rua Henrique Dias, nº 363, sala 14, andar terreo, bairro Monte Castelo – São José dos Campos/SP.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE FOMENTO visando a captação de recursos e a sua transferência ao FUMID – Fundo Municipal do Idoso, por intermédio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSCs selecionadas, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus anexos:

2.2. O presente EDITAL e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico indicado no item 1.4 deste edital, e seu extrato será publicado no Diário do Município.

2.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

2.4. A seleção das propostas aprovadas para captação integral do projeto apresentado independe de classificação.

2.5. Neste chamamento público não há limite de OSC's, programas ou projetos a serem selecionados, desde que atendam às exigências deste EDITAL e seus anexos.

iA OSC interessada em participar desde Edital deverá apresentar a proposta de PLANODE TRABALHO conforme ANEXO I.

3. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO E FORMAS DE FINANCIAMENTO

3.1. O TERMO DE FOMENTO terá por objeto captação de recursos nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 9.793, de 14 de agosto de 2018.

3.2. As OSC's deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade para pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida.

3.3. As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do FUMID, da seguinte forma:

a) por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do Projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas;

b) por meio de captação parcial dos recursos indispensáveis ao financiamento do Plano de Trabalho apresentado e aprovado nos termos deste Edital, sendo que a Organização fica responsável pela contrapartida necessária para executar integralmente o projeto.

3.4. A captação integral e a parcial mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser realizadas pelas organizações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do respectivo certificado.

3.5. As OSC's que tiverem seus projetos aprovados para captação de recursos receberão um certificado de aprovação, conforme Resolução do CMDPI nº 26/2018, contendo o valor do projeto acrescido de 10% que corresponde à quantia retida para o FUMID.

3.6. Para a celebração dos termos de fomento decorrentes deste edital, não será admitida a atuação em rede entre as organizações da sociedade civil.

4. DAS METAS

4.1. As metas almejadas devem constar do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, levando-se em consideração a demanda já em atendimento e as necessidades de melhorias e ampliações identificadas pela entidade no Município.

4.2. A equipe vinculada à execução do plano de trabalho, se houver, deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido.

4.3. A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas referenciadas em seu PLANO DE TRABALHO (ANEXO I).

4.4. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado pela SASC (Secretaria de Apoio Social ao Cidadão), que será responsável por fiscalizar e executar o acompanhamento da parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 18.466, de 10 de março de 2020, que altera o art. 15 do Decreto n. 18.299/2019.

4.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pela SASC (Secretaria de Apoio Social ao Cidadão), conforme estabelece o § 2º, do art. 58, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Além das atribuições previstas no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/14.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída na forma da Resolução nº 4/CMDPI/2023, sendo composta pelos seguintes membros:

1. Erica Cursino Rabelo (APAR)
2. Letícia Teixeira Quaresma (Secretaria da Saúde)
3. Maria Sirlei de Oliveira (Associação dos Aposentados e Pensionistas de SJC)
4. Solange Aparecida da Costa (APAR)
5. Rita Maria Marques Carneiro Granado (SASC)
6. Vangivaldo da Silva Alves (FCCR)

5.2. O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O repasse de recursos do FUMID será feito pela Gestora Financeira do Fundo, conforme **Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho**, fixando-se um número de parcelas compatíveis com o projeto apresentado;

6.2. O início do repasse dos recursos se dará a contar do início do período de vigência previsto no Termo de Fomento;

6.3. Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE FOMENTO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentárias de nº 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.03.5000015, 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.03.5000031, 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.03.5000072, 50.10.4.4.50.39.08.244.0005.2.031.03.5000072, 50.10.4.4.50.39.08.244.0005.2.031.93.5000072 e 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.93.5000072, previstas na lei orçamentária vigente, Lei Municipal nº 9.845/2018 e seus anexos, bem como nas leis subsequentes, acrescidos das receitas relativas à captação de recursos oriundas dos projetos aprovados por intermédio deste EDITAL.

- a) Uma vez aprovada a Proposta e repassado o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos financeiros para o mesmo Plano de Trabalho, sendo responsabilidade da entidade a conclusão do mesmo;
- b) Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização na mesma Proposta de origem desses recursos, desde que haja parecer favorável do CMDPI, através da comissão de seleção e Gestor da parceria do novo Plano de Trabalho, e a apresentação de 03 orçamentos referentes ao serviço ou produto solicitado pelo projeto, para atendimento de suas necessidades.
- c) Somente após assinatura do Aditamento do Termo de Fomento pela gestora financeira do FUMID, é que a OSC poderá utilizar o recurso do item 6.5.
- d) O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente.
- e) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à

administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos do artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

6.4. Com o objetivo de captar recursos financeiros para a consecução da finalidade apresentada pela OSC no Plano de Trabalho não há limitação de captação de recursos.

6.5. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma financeiro apresentado pela OSC, condicionada ao montante captado por esta. No decorrer da execução da parceria, em casos de captação maior ou menor que a prevista para determinado período, deverá ser analisada pelo CMDPI, através da comissão de seleção e pelo Gestor de Parceria para a adequação das metas do projeto e revisão do Plano de Trabalho apresentado.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos e orientações, conforme item 1.6, do preâmbulo deste EDITAL não suspendem os prazos previstos neste EDITAL e terão caráter meramente orientador.

7.2. Os esclarecimentos e orientações prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público mediante ATA, além de serem publicados no sítio eletrônico.

8. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

8.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e protocolizada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário do Município.

8.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em decisão irrecurável, que poderá ser precedida de manifestação técnica.

a) Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

b) Não ocorrendo o disposto no item anterior, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.

8.3. Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 8.1. deste EDITAL.

8.4. As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste EDITAL.

8.6. Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

9. DA PROPOSTA

9.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMOS DE FOMENTO deverão apresentar propostas para captação de recursos em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste EDITAL, impressos em 1 (uma) via, em envelope lacrado e com a identificação da área de atuação em local visível e acompanhado de uma cópia em versão digital (pendrive), sendo direcionado à Coordenação do CMDPI e entregue na Sede do Conselho Municipal do Idoso, situada na Rua Henrique Dias, 363 – Monte Castelo – São José dos Campos/SP, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, com os seguintes documentos:

- I** Proposta de PLANO DE TRABALHO, por unidade executora, nos termos do ANEXO I deste EDITAL, incluindo as estimativas dos investimentos, despesas e custos indiretos a serem realizados na execução das atividades descritas (ANEXO I);
- II** Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
- III** Ata de Posse da atual diretoria da OSC;
- IV** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC;
- V** Comprovante da Inscrição no CMDPI, consoante item 1.10 deste EDITAL;
- VI** Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados no ANEXO II deste EDITAL;
- VII** Declaração de acesso a dados digitais e físicos (LGPD) ANEXO VIII
- VIII** Anexos I a VIII devidamente preenchidos;

9.2. Cada OSC poderá apresentar uma ou mais propostas para captação integral de recursos.

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1. Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL, e que apresente, no mínimo, os requisitos do artigo 61, do Decreto Municipal nº 18.299/19.

10.2. A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI, do artigo 61, do Decreto Municipal nº 18.299/2019 e suas alterações, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

- a)** Se for imprescindível o pagamento em espécie de qualquer despesa prevista no plano de trabalho, a proposta deverá justificar os motivos, na forma do parágrafo único, do art. 98, do Decreto Municipal nº 18.299/2019 e suas alterações, sob pena de não ser aceita.

10.3. As propostas deverão seguir o modelo do plano de trabalho constante do ANEXO I deste EDITAL, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal e pelo técnico responsável pela proposta, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

10.4. As propostas impressas na forma do item anterior deverão também ser apresentadas em versão digital (pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf.

10.5. A entrega da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

11. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

11.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

11.2. Serão eliminadas as propostas que estiverem em desacordo com o ANEXO I e item 14.3., deste EDITAL.

11.3. Serão eliminadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50,0 pontos (cinquenta pontos).

11.4. As propostas eliminadas, nos termos do artigo anterior, poderão ser reapresentadas, com as adequações necessárias, dentro do prazo estipulado no item 1.4 do presente Edital.

12. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. A fase de avaliação individual das propostas recebidas, conforme ordem cronológica dos projetos protocolados, observará as seguintes etapas:

- a) Avaliação das Propostas, à medida que sejam recebidas pela Comissão de Seleção;
- b) Referendo do CMDPI a respeito dos resultados avaliados pela Comissão de Seleção;
- c) Divulgação e homologação dos resultados.

12.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório, bem como o projeto poderá ser aprovado para captação de recursos integral pelo FUMID, em conformidade com o item 6.2 deste EDITAL.

12.3. As propostas serão aprovadas ou eliminadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 14.3 deste EDITAL.

12.4. Serão eliminadas as propostas das OSC's cujos PLANOS DE TRABALHOS estejam em desacordo com os termos deste EDITAL.

12.5. Na consecução de seus trabalhos, poderá a Comissão de Seleção realizar visitas, convocar as OSC's participantes para esclarecimentos ou requisitar a apresentação de novos documentos ou revisar documentos apresentados.

13. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Durante todo o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção fará o trabalho de abertura de envelopes e avaliação das propostas 2 (duas) semanas antes das reuniões ordinárias mensais.

13.2. Nessa etapa, de caráter eliminatório e individual, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as Propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

13.3. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de avaliação e julgamento das propostas, devendo constar no plano de trabalho proposto, sob pena de eliminação, as seguintes informações:

- a) Descrição da linha de ação da política do idoso que será beneficiada pela parceria,

considerando o artigo 47 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado no

anexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

c) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

d) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

e) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

f) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

13.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

13.5 Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1 O resultado das propostas das OSC's avaliadas pela Comissão de Seleção e referendadas pelo CMDPI será divulgado no sítio eletrônico (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/conselhos/pessoa-idosa/editais/>) e publicado no Diário do Município.

14.2 A divulgação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Fomento.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO RESULTADO FINAL

15.1 A interposição de RECURSO e as CONTRARRAZÕES deverão ser formulados por escrito e igualmente entregues com uma cópia em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, à Rua Henrique Dias, 363 - Monte Castelo - São José dos Campos/SP, no prazo previsto no Artigo 65, do Decreto Municipal nº 18.299/2019, de 07 de outubro de 2019 e suas alterações, ou outro que venha a substituí-lo.

15.2 Em sede de recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

15.3 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões interpostos fora do prazo.

15.4 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

16.1 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a COMISSÃO DE SELEÇÃO encerrará seu trabalho de avaliação individual do projeto da OSC e encaminhará o resultado final da seleção

mediante ATA, que será anexada ao processo administrativo para HOMOLOGAÇÃO do

CMDPI.

16.2 O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste EDITAL, para cada OSC, será divulgado no sítio eletrônico, e também publicado no Diário do Município.

16.3 A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste EDITAL não obriga o **CMDPI ou Município** a firmar o TERMO DE FOMENTO.

16.4 Para cada projeto aprovado para Captação de Recursos, conforme Resolução nº 26/CMDPI/2018, será emitido pelo CMDPI, um Certificado para Captação de Recursos no valor do Projeto Aprovado acrescido de 10% (dez por cento), haja vista o artigo 2º da Lei Municipal nº 9.793/2018, com vistas a retenção em prol do FUMID.

16.5 A Captação de Recursos para cada um dos projetos aprovados deverá ser realizada pelas OSC's responsáveis no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final de homologação do projeto pelo CMDPI, devendo os recursos serem obrigatoriamente depositados na conta bancária do FUMID – Fundo Municipal do Idoso de São José dos Campos.

16.6 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante justificativa fundamentada apresentada pela OSC no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estipulado para captação estabelecido, a qual precisará ser aprovada pelo CMDPI.

16.7 Para os projetos aprovados para Captação de Recursos que não captarem integralmente o valor constante no item 17.4, ao final do prazo de captação de recursos estabelecido para o mesmo, a OSC deverá apresentar ao CMDPI novo PLANO DE TRABALHO correspondente aos recursos comprovadamente captados, no prazo de 60 (sessenta) dias, com a necessária alteração de metas e/ou metodologia de trabalho, conforme estabelece o artigo 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

16.8 Não sendo apresentado o novo PLANO DE TRABALHO no prazo previsto nos itens anteriores, os recursos do projeto serão desvinculados do mesmo e revertidos ao FUMID.

17. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

17.1. Para a celebração da parceria, o **MUNICÍPIO** convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, apresentando, especialmente:

I Documentos institucionais:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
- b)** Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração

Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração

de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

2. Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que

especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

3. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

c) Comprovação de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto; **(ANEXO VI)**

2. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

3. atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

4. prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria;

5. publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria.

d) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

e) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; **(ANEXO V)**

g) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade, bem como ART ou documento equivalente necessário em caso de obras e edificações;

h) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

j) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; **(ANEXO III)**

k) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública

Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme previsto em instrução

normativa do TCESP; **(ANEXO IV)**

l) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; **(ANEXO IV)**

m) Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações **(ANEXO II)**

n) Todas as demais declarações e/ou informações impostas por força de Instruções do TCESP.

II Documentos de regularidade fiscal:

a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de inscrição municipal;

e) Certidão de débitos municipais, tributos mobiliários e imobiliários;

f) Certidão de ISSQN/Taxa de Licença;

g) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

III Os ANEXOS I a VIII devidamente preenchidos.

17.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

17.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativa.

17.4. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

17.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

17.6. Para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

17.7. Para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

17.8. Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.

17.9. As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão eliminadas.

18. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

18.1. Ficará impedida de celebrar TERMO DE FOMENTO com o **MUNICÍPIO** a OSC que:

18.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

18.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

18.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de São José dos Campos, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por

18.1.4.

18.1.5. afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

18.1.5.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

18.1.5.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

18.1.5.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

18.1.5.4. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

18.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

18.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

18.1.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

18.1.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

18.1.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

18.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.

18.3. As vedações previstas no inciso III, do item 19.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no TERMO DE FOMENTO, simultaneamente como dirigente e administrador público.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

19.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance

das metas e dos resultados previstos, e poderá ser única, bimestral, quadrimestral, anual e final.

a) Será mensal a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

19.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

19.3. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, assim como o registro do CAGED, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras f e m, do subitem 18.1 DO EDITAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras k e l, do subitem 18.1 DO EDITAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACESSO A DADOS DIGITAIS E FÍSICOS (LGPD).

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE FOMENTO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata a Seção V, do Decreto Municipal nº 18.299/2019 e suas alterações, ou outro que venha a substituí-lo.

21.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE FOMENTO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do MUNICÍPIO ou do CMDPI.

São José dos Campos, 28 de junho de 2024.

Emanuelle Cristina da Costa Pereira
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

1. DADOS CADASTRAIS

Contratado

Razão Social da Organização da Sociedade Civil, CNPJ/MF, data de inscrição no CNPJ, endereço completo com CEP, e-mail institucional, telefone, e número de inscrição no CMAS, CMDPI e CEBAS (se houver).

Finalidade Estatutária da OSC

(Descrição completa do objeto social da OSC)

Representantes legais

Nome completo, RG, CPF, e-mail, telefone (fixo e celular) e endereço dos representantes legais da OSC (conforme ata de assembleia).

Equipe do projeto, conforme a tabela abaixo:

Nome	Função na OSC/PROJETO (Presidente, Diretor, Responsável Técnico, etc)	E-mails	Telefones	Telefones
Nome	Função na OSC/PROJETO (Presidente, Diretor, Responsável Técnico, etc)	E-mails	Telefones	Telefones
Nome	Função na OSC/PROJETO (Presidente, Diretor, Responsável Técnico, etc)	E-mails	Telefones	Telefones

Nome	Função na OSC/PROJETO (Presidente, Diretor, Responsável Técnico, etc)	E-mails	Telefones	Telefones

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

O histórico deve trazer um breve resumo da atuação da entidade, destacando seus projetos e o público alvo atendido desde sua constituição.

3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome

Nome do projeto que será executado

Vigência

Especificar o tempo, não podendo exceder 12 meses.

Objeto

Descrição resumida do objeto da parceria para o termo de fomento em questão, em conformidade com a Política Nacional do Idoso e com o Estatuto do Idoso no âmbito do Município.

Descrição da Linha de Ação da Política de Atendimento ao Idoso

Descrição da linha de ação que será beneficiada por este plano de trabalho, considerando o artigo 47 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Endereço de Execução do Serviço

Descrever o endereço no qual será executado o projeto

Dados do Responsável Técnico pela Atividade

Nome do Responsável técnico:

CPF:

RG:

Número de registro profissional:

Telefone para contato:

Órgão Expedidor

Cargo:

E-mail:

4. JUSTIFICATIVA

Descrição da Realidade / Justificativa para o Projeto

Descrição da realidade que será tratada pela organização

5. OBJETIVOS E RESULTADOS

OBJETIVOS

Descrever objetivo geral do presente termo de fomento e os resultados esperados. (Os objetivos específicos devem estar relacionados com meta do Plano de Trabalho). Essas informações devem ser passíveis de acompanhamento.

Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria

Descrever os resultados.

Infraestrutura Física Existente

Descrição da infraestrutura existente

Ações a Serem Desenvolvidas e Forma de Execução

Descrição e cronograma das atividades que serão desenvolvidas (de acordo com os prazos das metas e etapas), metodologia de execução das atividades, quadro de funcionários, horários de funcionamento etc.

Descrição das metas quantitativas e mensuráveis

Preferencialmente conforme tabela abaixo.

Meta	Início	Término	Qtd	Custo
(Cada meta deve possuir um período específico de execução e uma especificação (um nome de identificação) que deve estar relacionada com algum indicador quantitativo que possa ser acompanhado durante o período de sua execução.)				

Meta	Início	Término	QTD	Custo
(Cada meta deve possuir um período específico de execução e uma especificação (um nome de identificação) que deve estar relacionada com algum indicador quantitativo que possa ser acompanhado durante o período de sua execução.)				

Definição dos indicadores e dos meios de verificação para aferição do cumprimento as metas e resultados

Descrever os indicadores

Monitoramento e Controle

Descrição de como será realizado o monitoramento e controle da execução do projeto.

6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

(Plano de Aplicação por item de aquisição)

Preferencialmente na forma exemplificativa abaixo, incluindo custos indiretos.

Bem/Serviço	Natureza de Despesa	Qtd	Custo unitário	Custo total
Listar as aquisições. Os itens de despesa devem estar relacionados com as etapas do Plano de Trabalho e devem possuir um prazo para serem adquiridos.	Outros materiais de consumo	Unidade	R\$	R\$
	Material de escritório	Unidade	R\$	R\$
TOTAL				R\$

A natureza das despesas deverá ser classificada conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, podendo ser utilizado, como parâmetro, o Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor, disponível em:

https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/repasses_publicos_terceiro_setor.pdf

7. PLANO DE APLICAÇÃO / POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de despesa	Valor
Outros materiais de consumo	R\$0,00
Custos indiretos	R\$0,00
Material de escritório	R\$0,00

Se necessário, eventuais remanejamentos de valores entre as categorias de despesas poderão ocorrer mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

8. CRONOGRAMA DE REPASSE / DESEMBOLSO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 0,00					

Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00					

Total Geral: R\$ 0,00.

Declaração

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da Lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

São José dos Campos, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante da OSC

Assinatura do responsável técnico.

Em caso de obras, será necessária a assinatura de Engenheiro ou Arquiteto, conforme o caso.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
DAS INFORMAÇÕES**

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

DECLARAÇÃO

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que:

- É regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal 8.742/1993 e alterada pela Lei 12.435/2011;
- Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- Possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal 18.299/19 e suas alterações.

São José dos Campos / SP, de de 20 .

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do Decreto Municipal 18.299/19, que a [identificação da OSC]:

- Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- Não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)

anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

São José dos Campos / SP, de de 20 .

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras f e m, do subitem 18.1 DO EDITAL

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que:

- Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil-OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Não haverá contratação de empresa (s) pertencente (s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial	Número e órgão expedido da Carteira de Identidade RG/RNE e número do CPF

São José dos Campos / SP, de de 2024.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras k e l, do subitem

18.1 DO EDITAL

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

- Nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).
- Não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São José dos Campos / SP, de de 20 .

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES
MATERIAIS**

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

São José dos Campos / SP, de de 20 .

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA*APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC***DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº informo que os repasses das verbas públicas referentes ao TERMO DE FOMENTO decorrente do Edital de Chamamento nº 01/CMDPI/2023 para a execução do Plano de Trabalho aprovado no PREFEITURA de São José dos Campos, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública):

Agência:

Conta Corrente:

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do TERMO DE FOMENTO, será realizada na referida conta.

São José dos Campos / SP, de de 20 .

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACESSO E TRATAMENTO DE
DADOS DIGITAIS E FÍSICOS (LGPD)**

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº, em razão do TERMO DE FOMENTO decorrente do Edital de Chamamento nº 01/CMDPI/2023, autorizo e disponho para tratamento e compartilhamento dos dados digitais e físicos, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018.

São José dos Campos / SP, de de 20 .

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO
nº _____

, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, e a **Organização da Sociedade Civil** _____, para os finsque especifica.

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Centro, gestora financeira do Fundo Municipal do Idoso - FUMID, neste ato representada por seu Secretário Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº _____;

e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 04/CMDPI/2023, promovido pelo **CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia _____, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial (http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/apoio_ao_cidadao.aspx) na mesma data, e com a classificação final publicada no Boletim do PREFEITURA do dia _____:

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Cidade de São José dos Campos, na _____, bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____

_____, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº _____, instaurado para celebração eacompanhamento da parceria que ora firmada, doravante

simplesmente **OSC**;

com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do PREFEITURA pelo Decreto Municipal nº17.581, de 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no edital de chamamento público nº01/2023 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº _____, integrantes deste **TERMO DE FOMENTO** como se transcritos fossem, e, assim, têm o **PREFEITURA** e a **OSC**, entre si, justo e avençado o quanto segue.

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Fomento**, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundoos parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2023), terá por objeto a execução do Programa/Projeto/Serviço _____, nos termos do PLANO DE TRABALHO proposto pela **OSCe** aprovado pelo **PREFEITURA**, juntado a fls. _____ do Processo Administrativo nº _____, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 01/CMDPI/2023.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente **Termo de Fomento**.

1.3. Para a execução das ações deverão ser observadas as disposições do plano de trabalho aprovado, além dos princípios e diretrizes constantes em eventuais documentos de orientações técnicas, bem como na legislação aplicável.

1.4. Em qualquer evento, realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou foradela, é vedada à **OSC** a comercialização de bebida alcoólica.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além de outras previstas ao longo do presente **Termo de Fomento**, são obrigações: I – Do **PREFEITURA**:

- a) Instruir o Processo Administrativo nº _____, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
- b) Informar à **OSC** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;
- c) Prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC**, para que seja alcançado o objeto deste **Termo de Fomento**, em toda a sua extensão e no tempo devido;
- d) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste **Termo de Fomento**, de acordo com a programação orçamentária e financeira do FUMID – Fundo Municipal do Idoso e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto

Municipal nº18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo.

- e) Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos via FUMID – Fundo Municipal do Idoso;
- f) Designar novo gestor da parceria e suplente, consoante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, na hipótese deixarem deles deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- g) Propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste **Termo de Fomento** e do PLANO DE TRABALHO;
- h) Prorrogar de ofício o prazo de vigência deste **Termo de Fomento**, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria, *ad referendum* do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;
- j) Analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este **Termo de Fomento**, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 18.299/19, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- k) Aplicar as sanções previstas neste **Termo de Fomento**, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo;
- l) Proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- m) Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- n) Exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, *ad referendum* do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- o) Apreçar as contas apresentadas pela **OSC**, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo;
- p) Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação;
- q) Efetuar a doação dos bens à OSC, devendo ser gravados com cláusula de inalienabilidade, sob pena de transferência ao FUMID na hipótese de extinção da OSC, nos termos do artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, quando forem úteis para a OSC dar continuidade a ações de interesse social.

2.2. Da OSC:

- a) Executar fielmente o objeto da parceria de programa/projeto/serviço a que se refere o

item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;

- b) Zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **PREFEITURA** e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a Política Nacional do Idoso vigente, bem como, quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- c) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;
- d) Comunicar, de imediato, por escrito o **PREFEITURA**, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;
- e) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste **Termo de Fomento**, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;
- f) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- g) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão ou do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- h) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **PREFEITURA** na prestação dos serviços objeto deste Fomento, conforme estabelecido no plano de trabalho.
- i) Empregar os recursos recebidos na forma deste **Termo de Fomento** e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.
- j) Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Fomento, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- k) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **Termo de Fomento**, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 18.299/19, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal Nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;

- l) Abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo **PREFEITURA**, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas e investimentos;
- m) Permitir livre acesso de agentes públicos do **PREFEITURA**, especialmente da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, responsável pelo presente **Termo de Fomento**, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do **PREFEITURA** e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento “in loco” e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) Apresentar mensalmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;
- p) Apresentar, ao **PREFEITURA**, as Prestações de Contas, conforme os preceitos do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo;
- q) Executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste **Termo de Fomento**, sempre em conformidade com o OBJETO, pactuado.
- r) Responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
- s) Comunicar ao **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
- t) Divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da **OSC**, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- u) Submeter previamente ao **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste **Termo de Fomento**, observadas as vedações relativas à execução das despesas e investimentos;

- v) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- w) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo;
- x) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste **Termo de Fomento** ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- y) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;
- z) Prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
- aa) Promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- bb) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo **PREFEITURA**;
- cc) Apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;
- dd) Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- ee) Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, gestora financeira do FUMID, coordenar as obrigações decorrentes deste **Termo de Fomento**;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 18.299/19, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das

ações objetado presente **Termo de Fomento**, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

O Fomentador nomeia como Gestor da Parceria do presente Termo de Fomento a Sra. _____, matrícula _____, portador do RG nº e do CPF nº .

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. Os gestores de contrato estabelecerão permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.

3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo **PREFEITURA** para a **OSC**, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo, devendo ser composta conforme definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

3.4.2. A **PREFEITURA** ou o **CMDPI** deverão, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A **OSC** compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se a **PREFEITURA** se valer do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela **OSC** será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto à **PREFEITURA**, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão. A **PREFEITURA** cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela **OSC**.

4. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. A **PREFEITURA** transferirá, a partir do FUMID – Fundo Municipal do Idoso, o montante necessário para execução do objeto do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$_____, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

4.2.1. Não será admitida a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o

PREFEITURA como tomador dos serviços deste **Termo de Fomento**.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização no mesmo objeto do PLANO DE TRABALHO, desde que haja parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

a) Somente após a aprovação e assinatura do Aditamento do Termo de Fomento pela partes, a entidade poderá utilizar o recurso.

4.7. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao **Fundo Municipal do Idoso – FUMID** ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas e investimentos relacionados à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal nº 18.299/19.

5.2. A **OSC** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado à **PREFEITURA** praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela

OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 85 a 90, do Decreto Municipal nº 17.581/2014 e suas alterações.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a **OSC** deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese a **PREFEITURA** pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação bimestral de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o **PREFEITURA** poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 87 deste decreto.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o (s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao PREFEITURA no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A **OSC** somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

5.7. É da **OSC** a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **Termo de Fomento**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do PREFEITURA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC** em relação a obrigações pactuadas, o

PREFEITURA notificará a **OSC** para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- I. Sanar a irregularidade;
- II. Cumprir a obrigação; ou
- III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o **PREFEITURA** suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal

6. DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste **Termo de Fomento**, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

6.3. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Fundo Municipal do Idoso – FUMID, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 9.793/2018.

6.4. Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, quando forem úteis para a OSC dar continuidade a ações de interesse social, serão doados a OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, sob pena de transferência ao FUMID na hipótese de extinção da OSC, nos termos do artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

6.5. Por decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade de ações de interesse social promovidas pela OSC.

7. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base nos limites do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7.3. Os pedidos de alteração deverão ser apresentados com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste **Termo de Fomento** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da realização do programa/projeto/serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

8.2. A renovação deste **Termo de Fomento** ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

8.3. Eventual renovação deste **Termo de Fomento**, por si só, não poderá implicar na alteração do PLANO DETRABALHO.

9. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Os as ações referentes ao programa/projeto/serviço que compõe o presente termo de fomento serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, conforme definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

9.1.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados acima compreendem as seguintes atribuições:

- I Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
- II Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política nacional do idoso;

9.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

- I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
- III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

9.1.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

- II Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não; III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- III Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.2. Informar ao gestor da parceria, se for o caso, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente **Termo de Fomento**;

9.3. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo CMDPI e pela PREFEITURA;

10.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

10.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal nº 18.299/19.

10.1.2. A omissão da **OSC** no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao **PREFEITURA** reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

10.3. A **OSC**, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 18.299/19 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

10.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a **OSC** deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

10.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação lei de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha substituí-lo.

10.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

10.4.3. Os débitos a serem restituídos pela **OSC** serão apurados mediante atualização

monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do Índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

10.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o **PREFEITURA** poderá aplicar a **OSC** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o **FUMID**.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a administração direta ou indireta por prazo não superior a dois

anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o **FUMID** pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção desuspensão temporária.

12. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente **Termo de Fomento** poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

12.2. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 18.299/19, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste Termo de Fomento:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II. A falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho;
- IV. A paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao PREFEITURA;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;
- VI. O desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. A alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;
- VIII. Razões de interesse público;
- IX. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;
- X. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC está obrigada ao ressarcimento dos

prejuízos comprovadamente experimentados pelo PREFEITURA, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízos das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **PREFEITURA** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O **PREFEITURA** encaminhará ao Ministério Público representação contra a **OSC** que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Termo de Fomento e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

13. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A **OSC** divulgará na internet, no site _____, e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste **Termo de Fomento** até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

14. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

14.1. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.

14.2. O número deste **Termo de Fomento** deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas e investimentos.

14.3. As despesas e investimentos relacionados à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) Pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do PREFEITURA Municipal na liberação de recursos financeiros.

15. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, o **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a)** Retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b)** Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c)** No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o **PREFEITURA**, deverá convocar **OSC** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

16. DO FORO

16.1. Com a assinatura do presente **Termo de Fomento**, o **PREFEITURA** e a **OSC** elegem o foro da Comarca de São José dos Campos – SP para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Apoio Jurídico, órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do **PREFEITURA**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia o início e incluir-dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

17.2. Para fins do presente **Termo de Fomento**, não é permitida a atuação em rede, pela **OSC**.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente **Termo de Fomento**, composto por (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Local-UF, _____ de _____ de 20_____.

.....

PREFEITURA

.....

(Nome e Cargo do Representante
Legal da OSC)

.....

Testemunha

.....

Testemunha

Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2446393 DE 24/08/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 335.774.028-14 - DO VEÍCULO VW/ GOL MI 1997 NA COR BRANCA, COM PLACA CBS 9259, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

-DEVERA CONSERVAR EM UM BOM ESTADO DE HIGIENE E ESTABILIDADE A EDIFICAÇÃO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9 DA LEI Nº 006354/2003. SOLICITAMOS QUE V.S TOMAE AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA. **JARDIM SANTA INES II - CNPJ - NP 2440932;**

-DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA “CALÇADA SEGURA”, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 8077/2010, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ)DIAS A PARTIR DESTA: **BAIRRO JARDIM MARINGA -II 32.0064.0016.0000 - NP 2438672; BAIRRO PUTIM - II 71.0999.0115.0000 - NP 2440693;**

DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: **BAIRRO JARDIM SANTA INES II - II 82.0005.0004.0000 - NP 2441059; BAIRRO CENTRO - II 42.0034.0005.0000 - NP 2443893; BAIRRO RIO COMPRIDO - II 15.0001.0003.0000 - NP 2442072; BAIRRO CIDADE MORUMBI - II 58.0184.0004.0001 - NP 2446656; BAIRRO ALTO DA PONTE - II 27.0062.0014.0000 - NP 2441421; BAIRRO DO SERROTE - II 80.0364.0023.0000 - AIM 2442802 - PROC 98055/2024; II 80.0364.0023.0000 - AIM 2442803 - PROC 103645/2024; II 80.0364.0023.0000 - AIM 2442801 - PROC 103672/2024**

-DEVERA REALIZAR O ADEQUADO ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 258 DA LEI Nº 000623/2019. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: **BAIRRO DO JARDIM E CAPITINGAL - II 60.0076.0067.0000 - AIM 2447473 - PROC 103200/2024; BAIRRO BOSQUE DOS EUCALIPTOS - II 72.0073.0015.0000 - AIM 2445272 - PROC 100464/2024**

FICAM AUTUADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

-NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 9 A 14 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE: **BAIRRO JARDIM VALE PARAISO - II 11.0033.0020.0000 - AIM 2443654 - PROC 70841/2024; BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 71.0320.0028.0000 - AIM 2441152 - PROC 91088/2024; BAIRRO JARDIM SANTA INES II - II 82.0023.0009.0000 - AIM 2436114 - PROC 90973/2024;**

-NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA CALÇADA SEGURA, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO DO TATETUBA - II 68.0030.0020.0000 - AIM 2440274 - PROC 91050/2024; BAIRRO VILA ICARAI - II 42.0012.0004.0000 - AIM 2439332 - PROC 91722/2024; BAIRRO JARDIM SANTA MADALENA - II 41.0024.0015.0000 - AIM 2439253 - PROC 91720/2024; BAIRRO JARDIM SANTA MADALENA - II 41.0015.0017.0000 - AIM 2439236 - PROC 91705/2024; BAIRRO JARDIM DE FATIMA - II 41.0007.0035.0000 - AIM 2439336 - PROC 91678/2024; BAIRRO JARDIM APOLO - II 41.0041.0007.0000 - AIM 2439335 - PROC 91652/2024; BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 71.0030.0024.0000 - AIM 2439313 - PROC 92860/2024; BAIRRO CAJURU - II 80.0297.0040.0000 - AIM 2438616 - PROC 92847/2024;**

-NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO CAJURU - II 80.0297.0040.0000 - AIM 2438632 - PROC 92852/2024;**

-NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003 REFERENTE AO NP Nº 2250126 DE 10/05/2021, FICANDO Vª Sª SUJETO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO JARDIM ALTOS DE SANTANA - II 23.0246.0001.0000 - AIM 2437012 - PROC 92270/2024;**

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 328.616.568-91 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM ATENDIMENTO A SUA SOLICITAÇÃO QUANTO AOS PADRÕES A SEREM SEGUIDOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO, CUMPRE ESCLARECER QUE: O OBJETIVO DO PROGRAMA CALÇADA SEGURA (LEI MUNICIPAL 8.077/2010) É A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PASSEIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E CONFORTO NOS TRAJETOS DE TODOS OS PEDESTRES, PRINCIPALMENTE PARA AS PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, E PROPORCIONAR UM TRAJETO SEGURO EM HARMONIA COM A CIDADE, CONTRIBUINDO PARA MELHORAR A PAISAGEM URBANA E A LOCOMOÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS. FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 60 DIAS PARA ATENDIMENTO. **PROCESSO 154759/2023**

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2446393 DE 24/08/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 335.774.028-14 - DO VEÍCULO VW/ GOL MI 1997 NA COR BRANCA, COM PLACA CBS 9259, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

- DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 8077/2010, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: **BAIRRO CENTRO - II 43.0033.0039.0000 - NP 2446494;**

- DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: **BAIRRO CIDADE MORUMBI - II 58.0184.0004.0001 - NP 2446656; BAIRRO ALTO DA PONTE - II 27.0062.0014.0000 - NP 2441421; BAIRRO RIO COMPRIDO - II 15.0001.0003.0000 - NP 2442072; BAIRRO CENTRO - II 42.0034.0005.0000 - NP 2443893; BAIRRO JARDIM SANTA INES II - II 82.0005.0004.0000 - NP 2441059;**

- DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO ARTIGO 3 DA LEI 6354/2003. SOLICITAMOS QUE O V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: **BAIRRO BAIRRINHO - II 73.0361.0018.0000 - NP 2445474; BAIRRO ALTO DA PONTE - II 27.0085.0001.0000 - NP 2441272;**

- DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR ADEQUADAMENTE AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS DE EDIFICAÇÕES, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 7 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA: **BAIRRO CAJURU - II 80.0019.0016.0000 - NP 2446192;**

- **VOSSA SENHORA ESTÁ EXERCENDO ATIVIDADE AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO DESTA PREFEITURA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 67 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 12 HORAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA: **BAIRRO DO TATETUBA** - CPF 284.358.888-00 - NP 2445755;

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM MULTADOS OS PROPRIETÁRIOS DA ATIVIDADE DE FUNCIONAMENTO PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

VOSSA SENHORIA NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V.SAª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANDO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO: **CPF/CNPJ 964.975.997-20 - PROC 44961/2023;**

VOSSA SENHORIA NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V.SAª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANDO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO: **CPF/CNPJ 975.791.738-91 - PROC 46063/2024;**

VOSSA SENHORIA VEM FAZENDO PUBLICIDADE SEM AUTORIZAÇÃO PREF MUNIC, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V.SAª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANDO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO: **CPF/CNPJ 050.140.658-13- PROC 67087/2023, PROC 65737/2023, PROC 65734/2023**

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM AUTUADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO JARDIM AUGUSTA** - II 30.0049.0007.0000 - AIM 2447753 - PROC 103457/2024; **BAIRRO JARDIM OSWALDO CRUZ** - II 30.0072.0007.0000 - AIM 2447752 - PROC 103452/2024; **BAIRRO JARDIM MARINGA** - II 41.0013.0014.0000 - AIM 2447612 - PROC 103431/2024; **BAIRRO CENTRO** - II 43.0015.0001.0000 - AIM 2447613 - PROC 103441/2024;

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE: **BAIRRO DO SERROTE** - II 80.0364.0023.0000- AIM 2442802 - PROC 98055/2024, AIM 2442803 - PROC 103645/2024, AIM 2442801 - PROC 103672/2024;

NÃO PROCEDEU A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 16 A 53 DA LEI Nº 008077/2010. **BAIRRO ALTO DA PONTE** - II 23.0057.0032.0000 - AIM 2445875 - PROC 42256/2021;

NAO FECHOU ALINHAMENTO DO IMOVEL PARA GARANTIR A SEGURANÇA/ SAUDE DE VIZINHOS/TRANSEUNTES, O FATO ESTA EM DESCORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI Nº 006354/2003 § 6º. REFERENTE AO NP Nº 2311950 DE 12/07/2022 Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO CENTRO** - II 11.0027.0057.0000 - AIM 2445992 - PROC 101230/2024;

PRATICOU PODA OU DANO/ANELAMENTO À VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EM LOGRADOURO PÚBLICO, CONTRARIANDO A LEI Nº 5097/1997, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU À AUTUAÇÃO: **BAIRRO CENTRO** - II 10.0036.0081.0000 - AIM 2447712 - PROC 103444/2024;

NÃO REALIZOU O ADEQUADO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 258 DA LEI Nº 000623/2019 SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO: **BAIRRO DO JARDIM E CAPITINGAL** - II 60.0076.0067.0000 - AIM 2447473 - PROC 103200/2024; **BAIRRO BOSQUE DOSEUCALIPTOS** - II 72.0073.0015.0000 - AIM 2445272 - PROC 100464/2024;

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

- **DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: **BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL** - II 48.0010.0017.0000 - NP 2441754;

- **EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2445752 DE 22/08/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 087.569.658-93 - DO VEÍCULO GM/CHEVETTE MARAJÓ SL 1981, NA COR AZUL, COM PLACA CQL8232, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (R. ANEZIA PEDROSA PUPIO) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.**

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 252.222.948-62 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE NA RESOLUÇÃO DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, E A EXTENSÃO DE TODOS OS TERRENOS, CONCEDE-SE 60 (SESSENTA) DIAS DE PRAZO, A TÍTULO DE OPORTUNIDADE PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. **PROC 12488/2024;**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF 252.222.948-62 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE NA RESOLUÇÃO DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, E A EXTENSÃO DE TODOS OS TERRENOS, **CONCEDE-SE 60 (SESSENTA) DIAS DE PRAZO**, A TÍTULO DE OPORTUNIDADE PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. **PROC 12490/2024**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF 252.222.948-62 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE NA RESOLUÇÃO DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, E A EXTENSÃO DE TODOS OS TERRENOS, **CONCEDE-SE 60 (SESSENTA) DIAS DE PRAZO**, A TÍTULO DE OPORTUNIDADE PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. **PROC 12515/2024**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF 252.222.948-62 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE NA RESOLUÇÃO DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, E A EXTENSÃO DE TODOS OS TERRENOS, **CONCEDE-SE 60 (SESSENTA) DIAS DE PRAZO**, A TÍTULO DE OPORTUNIDADE PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. **PROC 12555/2024**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF 252.222.948-62 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE FICAM CONCEDIDOS 60 (SESSENTA) DIAS DE PRAZO. **PROC 12510/2024;**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 022.090.864-85 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS EM RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO EM 02/02/2024 COMUNICA QUE FORAM CONCEDIDOS 60 (SESSENTA) DIAS DE PRAZO PARA VEDAR ABERTURAS NA EDIFICAÇÃO. **PROC 443/2024;**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 52.305.261/0001-13 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE NA RESOLUÇÃO DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME PROCESSO APRESENTADO EM 30/07/2024, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. **PROC 92724/2024;**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 50.184.132/0001-99 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O RECURSO FORMALIZADO NO PROCESSO EM EPÍGRAFE FOI **INDEFERIDO**, CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS AUTOS, MOTIVO PELO QUAL FOI PROVIDENCIADO O LANÇAMENTO DA MULTA, CONFORME GUIA ENCAMINHADA CONJUNTA A ESSE COMUNICADO. **PROC 54012/2024 - AIM 476478;**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 41.167.256/0001-75 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O RECURSO FORMALIZADO NO PROCESSO EM EPÍGRAFE FOI **INDEFERIDO**, CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS AUTOS, MOTIVO PELO QUAL FOI PROVIDENCIADO O LANÇAMENTO DA MULTA, CONFORME GUIA ENCAMINHADA CONJUNTA A ESSE COMUNICADO. **PROC 34740/2024 - AIM 12820;**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 43.912.381/0001-98 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O RECURSO FORMALIZADO NO PROCESSO EM EPÍGRAFE FOI **INDEFERIDO**, CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS AUTOS, MOTIVO PELO QUAL FOI PROVIDENCIADO O LANÇAMENTO DA MULTA, CONFORME GUIA ENCAMINHADA CONJUNTA A ESSE COMUNICADO. **PROC 59896/2024 - AIM 439469;**

FICAM MULTADOS OS PROPRIETÁRIOS DA ATIVIDADE DE FUNCIONAMENTO PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

- **VOSSA SENHORIA NÃO RESPEITOU O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO**, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V.SAª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANDO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. - **CNPJ: 50.184.132/0001-99 - PROC 034869/2024;**

-**VOSSA SENHORIA CAUSOU OU FAVORECEU INCOMODIDADES A TERCEIROS COM O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES**, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V.SAª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANDO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. - **CNPJ: 43.912.381/0001-98 - PROC 059896/2024;**

- **VOSSA SENHORIA CAUSOU OU FAVORECEU INCOMODIDADES A TERCEIROS COM O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES**, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V.SAª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANDO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. - **CNPJ: 50.184.132/0001-99 - PROC 034740/2024;**

- **VOSSA SENHORIA CAUSOU OU FAVORECEU INCOMODIDADES A TERCEIROS COM O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES**, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V.SAª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANDO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO. - **CNPJ: 41.167.256/0001-75 - PROC 054012/2024;**

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF 976.748.188-53: O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 2340532 FOI **ENCERRADA E CANCELADA** CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS ALTOS. **PROC 20377/2023;**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF 019.688.628-70: O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O LOCAL RECLAMADO ENCONTRA-SE SOB AÇÃO FISCAL REFERENTE À LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. **PROC 31082/2022;**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ 04.070.276/0001-05: O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE NO SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE CONFORME RECURSO APRESENTADO, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.. **PROC 46712/2022;**

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ 07.976.147/0054-72: O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE A PUBLICIDADE NÃO SE ENQUADRA NO ARTIGO 4º DO DECRETO 10.339/2001, QUE TRATA DA AUTORIZAÇÃO DE LETREIROS OU ANÚNCIOS ELETRÔNICOS E OBJETOS MAIORES QUE 10 M². ASSIM, AS EMPRESAS FICAM TACITAMENTE LICENCIADAS CONFORME O ARTIGO 3º DO MESMO DECRETO, QUE PERMITE A INSTALAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE AO AR LIVRE, DESDE QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO REQUERIMENTO DE LICENÇA E DEMAIS REGRAS DO DECRETO. **PROC 100156/2024;**

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

- **DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO ARTIGO 3 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO: **BAIRRO DO CAETE - II 27.0026.0032.0000 - NP 2445493;**

- **DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO ARTIGO 3 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO: **BAIRRO DO CAETE - II 27.0026.0032.0000 - NP 2445053;**

- **DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO ARTIGO 3 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO: **BAIRRO BARRINHO - II 73.0361.0019.0000 - NP 2445477;;**

- **DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO DO CAETE - II 27.0026.0032.0000 - NP 2445492;**

- **DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: **BAIRRO DO CAETE - II 27.0006.0003.0001 - NP 2444967;**

- **DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: **BAIRRO DO CAETE - II 27.0006.0003.0001 - NP 2444967;**

- **DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: **BAIRRO COLONIA PARAISO** - II 48.0050.0023.0000 - NP 2441793;

- **DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: **BAIRRO JARDIM IMPERIAL** - II 57.0041.0032.0001 - NP 2446072;

- **DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: **BAIRRO JARDIM DA GRANJA** - II 34.0024.0006.0000 - NP 2448295;

- **DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: **BAIRRO CAJURU** - II 80.0103.0001.0000 - NP 2444932;

- **DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: **BAIRRO BAIRRINHO** - II 73.0361.0019.0000 - NP 2445476;

- **DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: **BAIRRO DO TATETUBA** - II 53.0007.0001.0000 - NP 2446753;

- **DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 8077/2010, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: **BAIRRO COLONIA PARAISO** - II 48.0050.0023.0000 - NP 2441794;

- **DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 8077/2010, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: **BAIRRO CENTRO** - CNPJ 96484068000162 - NP 2445794;

- **DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 8077/2010, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: **BAIRRO BAIRRINHO** - II 73.0361.0019.0000 - NP 2445475;

- **DEVERÁ FECHAR TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA**, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO BAIRRINHO** - II 73.0361.0019.0000 - NP 2445478;

- **DEVERA PROVIDENCIAR MEDIDAS/ADEQUAÇÕES NO IMÓVEL QUE. EVITEM CAUSAR INFILTRAÇÕES QUE PREJUDIQUEI**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 88 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V.Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: **BAIRRO DO JARDIM E CAPINTIGAL** - II 60.0054.0023.0000 - NP 2446112;

- **DEVERA REALIZAR O ADEQUADO ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 87 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: **BAIRRO CAJURU** - II 80.0082.0028.0000 - NP 2446113;

- **VOSSA SENHORIA DEVERÁ DESOCUPAR (DESIMPEDIR/DESOBSTRUIR / DESEMBAÇAR) ÁREA PÚBLICA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 90 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V.Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 12 (DOZE) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: **BAIRRO EUGENIO DE MELO** - II 80.0082.0028.0000 - NP 2449334;

- **DEVERA DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS /ENTRADAS /CAMINHOS PÚBLICOS**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 3 (TRES) DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE: **BAIRRO DO TATETUBA** - II 53.0007.0001.0000 - NP 2446754;

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICA AUTUADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAR O QUE SEGUE:

- **NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI 6354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2422552 DE 02/04/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE, FICANDO V.S SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. **BAIRRO CENTRO** - II 12.0020.0019.0000 - AIM 2442582 - PROCESSO 95489/2024.

- **NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI 6354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2260186 DE 23/07/2021, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE, FICANDO V.S SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. **BAIRRO JARDIM DAS INDUSTRIAS** - II 49.0069.0077.0000 - AIM 2445372 - PROCESSO 53516/2022.

- **NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI 6354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2351426 DE 17/03/2023, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE, FICANDO V.S SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. **BAIRRO BAIRRINHO** - II 73.0367.0023.0000 - AIM 2442292 - PROCESSO 97730/2024.

- **NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI 6354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2429561 DE 08/05/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE, FICANDO V.S SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. **BAIRRO JAGUARI E PINHEIROS** - II 29.0068.0008.0000 - AIM 2443072 - PROCESSO 95679/2024.

- **NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI 6354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2429312 DE 03/05/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE, FICANDO V.S SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. **BAIRRO AV TEOTONIO VILELA** - II 32.0001.0057.0000 - AIM 2443534 - PROCESSO 95502/2024

- **NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI 6354/2003. REFERENTE AO NP Nº 424481 DE 20/08/2015, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE, FICANDO V.S SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. **BAIRRO BUQUIRINHA** - AIM 2444192 - PROCESSO 80857/2015.

- **NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO CENTRO** - II 12.0010.0005.0000 - AIM 2442664 - PROCESSO 95667/2024;

- **NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO VILA BETANIA** - II 44.0007.0004.0000 - AIM 2444856 - PROCESSO 98309/2024;

- **NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO CENTRO** - II 14.0012.0003.0000 - AIM 2442656 - PROCESSO 95591/2024;

- **NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO JARDIM DAS INDUSTRIAS** - II 49.0079.0010.0000 - AIM 2442913 - PROCESSO 95697/2024;

- **NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO TORRAO DE OURO** - II 74.0044.0013.0000 - AIM 2445093 - PROCESSO 100496/2024;

- **NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO CENTRO** - II 43.0031.0102.0000 - AIM 2442653 - PROCESSO 95468/2024;

- **NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO MONTE CASTELO** - II 32.0059.0006.0000 - AIM 2444292 - PROCESSO 95337/2024;

- **NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO JARDIM APOLO** - II 41.0041.0005.0000 - AIM 2445714 - PROCESSO 98219/2024;

- **NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO JARDIM APOLO** - II 41.0042.0005.0000 - AIM 2445693 - PROCESSO 98213/2024;

- **NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO JARDIM ALTOS DE SANTANA** - II 23.0204.0012.0000 - AIM 2442033 - PROCESSO 73058/2024;

- **NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO JARDIM DAS INDUSTRIAS** - II 49.0033.0027.0000 - AIM 2442953 - PROCESSO 95689/2024;

- **NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO CENTRO** - II 10.0001.0001.0000 - AIM 2445795 - PROCESSO 100557/2024;

- **NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003 REFERENTE AO NP Nº 2431155 DE 17/05/2024, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO TORRAO DE OURO** - II 46.0062.0029.0000 - AIM 2440077 - PROC 95883/2024;

- **NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003 REFERENTE AO NP Nº 2359972 DE 31/05/2023, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO JARDIM LIMOEIRO** - II 49.0119.0010.0000 - AIM 2442332 - PROC 92041/2024;

- **NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003 REFERENTE AO NP Nº 2420893 DE 21/03/2024, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO JARDIM DAS INDUSTRIAS** - II 49.0002.0008.0000 - AIM 2440415 - PROC 85651/2024;

- **NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003 REFERENTE AO NP Nº 2286185 DE 31/01/2022, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO CENTRO** - II 12.0014.0028.0000 - AIM 2444933 - PROC 16889/2022;

- **NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003 REFERENTE AO NP Nº 2434472 DE 07/06/2024, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO LIMOEIRO** - II 49.0109.0006.0000 - AIM 2442555 - PROC 91962/2024;

- **NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO DO SERROTE** - II 80.0361.0041.0000 - AIM 2443412 - PROC 94745/2024;

- **NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO EUGENIO DE MELO** - II 54.0416.0053.0000 - AIM 2441853 - PROC 131483/2021;

- **NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO DO SERROTE** - II 80.0363.0053.0000 - AIM 2445096 - PROC 97794/2024;

- **NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: **BAIRRO CENTRO** - II 12.0014.0028.0000 - AIM 2443894 - PROC 65288/2021;

- **NÃO DESEMBARAÇOU/DESIMPEDIU AS RUAS/PRAÇAS /PASSEIOS / ENTRADAS / CAMINHOS PÚBLICOS**, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003 § UNICO. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO BAIRRINHO** - II 73.0367.0024.0000 - AIM 2442272 - PROC 97735/2024;

- VOSSA SENHORIA RISCOU, PINTOU INSCRIÇÕES, COLOU PAPEIS, ESCREVEU DISTICOS SEM AUTORIZAÇÃO DESTA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 17 E 54 DA LEI Nº 007815/2009. FICANDO SUJEITO A MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO JARDIM SATELITE** - AIM 2440874 - PROC 95919/2024;

- NÃO REMOUEU OBSTACULOS DA SARJETA / PASSEIO NOS ACESSOS PARA VEICULO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 8DA LEI Nº 006354/2003. FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: **BAIRRO JARDIM LIMOEIRO** - II 49.0107.0021.0002 - AIM 2443632 - PROC 95445/2024;

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 211/SGAF/23 - Ata de Registro de Preços 210/2023 para fornecimento e instalação de divisórias.

Lote	Especificação	Un	Valor registrado
1	Fornecimento de porta naval de 0,60 m x 2.10 m x 35 mm completa. Incluso acessórios necessários. (instalado) obs.: este item não contempla visor, pois são portas de banheiro. - marca: eucatex	UN	172,00
2	Fornecimento de divisória naval - modelo al1 - tipo painel + painel, miolo la de vidro. Estruturado com perfis de aço. Cores a definir. (instalado) - marca: eucatex	M2	136,00
3	Fornecimento de divisória, miolo colmeia 35 mm, estruturado com perfis de aço, modelo al1. Cores a definir. H = 1,20 m. (instalado) - marca: eucatex	M2	60,00
4	Fornecimento de divisória naval - modelo al2 - tipo painel + vidro, miolo colmeia 35 mm. Estruturado com perfis de aço. Cores a definir. Espessura do vidro: 4 mm. (instalado) - marca: eucatex	M2	95,00
5	Fornecimento de divisória naval - modelo al3 - tipo painel + vidro + painel, miolo colmeia 35 mm. Estruturado com perfis de aço. Cores a definir. Espessura do vidro: 4 mm. (instalado) - marca: eucatex	M2	94,80
6	Fornecimento de divisória naval - modelo al4 - tipo painel + vidro + vidro, miolo colmeia 35 mm. Estruturado com perfis de aço. Cores a definir. Espessura do vidro: 4 mm. (instalado) - marca: eucatex	M2	80,00
7	Fornecimento de porta naval, miolo colmeia de 0,82 m x 2,10 m x 35 mm completa, com visor de 0,60 x 0,80 m. Espessura do visor: 4 mm. Incluso acessórios necessários. Cores a definir. (instalado) - marca: eucatex	UN	244,00
8	Fornecimento de porta naval, miolo colmeia de 0,92 m x 2,10 m x 35 mm completa, com visor de 0,60 x 0,80 m. Espessura do visor: 4 mm. Incluso acessórios necessários. Cores a definir. (instalado) - marca: eucatex	UN	240,00
9	Serviço de desmontagem de divisória naval 35 mm tipo colmeia. Com remoção de vidro e portas.	M2	10,00

Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 058/SS/2024. Objeto: Aquisição de Medicamento - Levopoda 100 MG + Benserazida 25 MG - Comprimido Dispersível. Abertura em 19/09/2024 às 08h30.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 173/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 142/2023, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXVI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
4	UREIA 10% - CREME OU LOCAO - EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 60 G.	UN.	7.500	7,9998
3	TRAMADOL 100 MG - AMPOLA 2 ML.	AM	1.250	1,5900
6	TRAMADOL 50 MG - AMPOLA 1 ML.	AM	666	1,5000
8	TICLOPIDINA, CLORIDRATO 250 MG.	CP	583	2,1428
11	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG.	CP	8.333	0,3499
10	HIDROXIZINA 25 MG.	CP	700	0,5660
13	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1,0 MG/G + NEOMICINA, SULFATO 2,5 MG/G + GRAMICIDINA 0,25 MG/G + NISTATINA 100.000 UI/G - CREME - BISNAGA C/ 30 G.	BG	20	14,4000
5	VITAMINA B1 (TIAMINA) 100 MG - SOLUCAO INJETAVEL.	AM	375	7,7700
1	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG.	CP	66.666	0,2530

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 207/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 147/2023, para o fornecimento de cesta básica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	CESTA BASICA DE ALIMENTOS CONTENDO 16 ITENS (ARROZ, FEIJAO, SAL, ACUCAR, MACARRAO, FUBA, FARINHA DE TRIGO, EXTRATO DE TOMATE, OLEO, LEITE EM PO, CAFE, TEMPERO, CREME DENTAL, SABAO EM PEDRA, LA DE ACO E SABONETE COMUN).	UN.	130	174,6400

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 237/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 193/2023, para o fornecimento de materiais hospitalares diversos - grupo XII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
5	LUVA DESCARTAVEL, INDIVIDUAL, PARA EXAME GINECOLOGICO, TAMANHO UNICO, COM 05 DEDOS, RESISTENTE E QUE PERMITA SENSIBILIDADE TATIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, MULTI-USO, ESTERIL.	PC	25.000	0,1065
13	LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NAO ESTERIL, DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, COM SENSIBILIDADE TATIL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, EMBALADAS EM CAIXAS DE 100 UNIDADES, TAMANHO PP.	PC	2.500	0,1169
15	LUVA CIRURGICA, Nº 6,5, ESTERIL, DE LATEX DE ALTA RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ANTI-ALERGICA, COMPRIMENTO MINIMO 25 CM, COM BAINHA, EMBALADA AOS PARES EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E EM CAIXAS COM ATE 200 PARES.	PR	350	1,0363
1	LUVA CIRURGICA, Nº 7,0, ESTERIL, DE LATEX DE ALTA RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ANTI-ALERGICA, COMPRIMENTO MINIMO 25 CM, COM BAINHA, EMBALADA AOS PARES EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E EM CAIXAS COM ATE 200 PARES.	PR	1.666	0,9890

2	LUVA CIRURGICA, Nº 7,5, ESTERIL, DE LATEX DE ALTA RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ANTI-ALERGICA, COMPRIMENTO MINIMO 25 CM, COM BAINHA, EMBALADA AOS PARES EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E EM CAIXAS COM ATE 200 PARES.	PR	2.083	0,9890
3	LUVA CIRURGICA, Nº 8,0, ESTERIL, DE LATEX DE ALTA RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ANTI-ALERGICA, COMPRIMENTO MINIMO 25 CM, COM BAINHA, EMBALADA AOS PARES EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E EM CAIXAS COM ATE 200 PARES.	PR	1.666	1,0100
4	LUVA CIRURGICA, Nº 8,5, ESTERIL, DE LATEX DE ALTA RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ANTI-ALERGICA, COMPRIMENTO MINIMO 25 CM, COM BAINHA, EMBALADA AOS PARES EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E EM CAIXAS COM ATE 200 PARES.	PR	833	1,0000
6	LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NAO ESTERIL, DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, COM SENSIBILIDADE TATIL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, EMBALADAS EM CAIXAS DE 100 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO.	PC	500.000	0,1168
7	LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NAO ESTERIL, DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, COM SENSIBILIDADE TATIL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, EMBALADAS EM CAIXAS DE 100 UNIDADES, TAMANHO MEDIO.	PC	416.666	0,1168
8	LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NAO ESTERIL, DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, COM SENSIBILIDADE TATIL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, EMBALADAS EM CAIXAS DE 100 UNIDADES, TAMANHO GRANDE.	PC	83.333	0,1168
11	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO P.	PC	6.666	0,0843
12	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO M.	PC	25.000	0,0851
9	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, EM LATEX, TAMANHO "G", FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, PARA USO EM LIMPEZA.	PR	31	3,1100
10	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, EM LATEX, TAMANHO "M", FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, PARA USO EM LIMPEZA.	PR	50	3,0400

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 259/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 194/2023, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
11	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME A 1% - POTE C/ 400 G.	PO	125	31,0500
13	PRAVASTATINA 20 MG.	CP	10.000	2,0763
17	HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) - CREME - BISNAGA C/ 20 G.	BG	1.500	8,3994
1	FOLINICO, ACIDO / FOLINATO CALCICO 15 MG (1.64.67.0002.0).	CP	1.000	1,7497
12	IVERMECTINA 6 MG.	CP	7.583	0,2899
4	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% (100 MG/ML) - SPRAY - FRASCO C/ 50 ML (1 64 03 0008 0).	FR	6	35,0000
2	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO.	CP	100.000	0,2014
9	ITRACONAZOL 100 MG.	CP	2.916	0,7715
6	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO.	CP	3.500	0,3500
16	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA.	CA	6.666	0,4100

10	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G - SOLUCAO CAPILAR - FRASCO C/ 50 G.	FR	375	22,7400
----	---	----	-----	---------

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 266/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 203/2023, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XVII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
3	VALSARTAN 320 MG + ANLODIPINA, BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA DIOVAN AMLOFIX.	CP	58	3,3300
4	VITAMINA D3 - 7000 UI. MARCA OBRIGATORIA ADDERA D3.	CP	10	5,0700
5	VALSARTANA 103 MG + SACUBITRIL 97 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA ENTRESTO.	CP	240	3,5100

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 270/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 204/2023, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XVIII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	ARIPIPRAZOL 15 MG - COMPRIMIDO.	CP	600	0,5500
2	ARIPIPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO.	CP	240	1,1399
3	ARIPIPRAZOL - COMPRIMIDOS - 30MG.	CP	200	1,3850
4	BEVACIZUMABE 100 MG (25 MG/ML), FRASCO COM 4 ML, SOLUCAO INJETAVEL.	FA	7,5	1.415,8900
5	ACETILSALICILICO, ACIDO 81 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO TAMPONADO. MARCA OBRIGATORIA SOMALGIN CARDIO.	CP	100	0,4800
6	ACETIL SALICILICO, ACIDO 100 MG - COMPRIMIDO TAMPONADO. MARCA OBRIGATORIA SOMALGIN CARDIO.	CP	200	0,5200
7	ARIPIPRAZOL 10 MG - COMPRIMIDO.	CP	120	0,4400
9	BEVACIZUMABE 400 MG 25 MG ML, FRASCO COM 16 ML, SOLUCAO INJETAVEL.	FA	2	5.482,1800

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 244/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 196/2023, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXIX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
13	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ NO MINIMO 75 ML.	FR	1.666	38,3700
9	SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - 500 ML - BOLSA TRANSPARENTE, GRADUADA, COM DOIS SÍTIOS DE CONEXÃO EM PLÁSTICO EVA OU TRILAMINADO (ISENTO DE PVC, PVC-FREE) - SISTEMA FECHADO - COM GOTEJAMENTO CONTÍNUO, E, AUSÊNCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NÃO OCASIONE PRESSÃO NEGATIVA SOBRE O LÍQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	BS	83	5,9500
11	SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - 100 ML - FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SÍTIOS DE CONEXÃO - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTÍNUO, E, AUSÊNCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NÃO OCASIONE PRESSÃO NEGATIVA SOBRE O LÍQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	FR	21.666	3,5000

7	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - AMPOLA 1 ML (1 64 14 0001 0).	AM	208	0,9100
10	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG.	CP	1.250.000	0,1012
8	SALBUTAMOL, SULFATO - 100 MCG/ DOSE - AEROSOL ORAL C/ 200 DOSES - ISENTO DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUCAO DA ANVISA RDC 88 DE 25/11/08.	FR	7.500	12,9898
2	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50 MG.	DG	9.166	0,8690
3	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG (1 64 09 0005-2).	DG	19.166	1,5850

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 251/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 199/2023, para o fornecimento de material odontológico - lima - grupo III.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 21 MM N 80, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	11,7154
2	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 21 MM N 70, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	11,7154
3	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 21 MM N 45, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	11,5850
4	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 15, EMBALAGENS COM 6 UNIDADES	CX	12	11,6125
5	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 20, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	CX	8	11,7196
6	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 25, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	CX	12	11,9382
7	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 30, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	12,1810
8	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	12,1810
9	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	12,1810
10	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 15, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	CX	12	11,5967
11	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 20, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	11,6204
12	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 25, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	CX	12	11,6154
13	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 30, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	11,7192
14	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	14,2484
15	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	11,6426

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 257/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 197/2023, para o fornecimento de material odontológico - lima - grupo IV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 20, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	8	13,7641
2	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 25, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	12	13,8052
3	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 30, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	8	13,7641
4	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	4	13,5162

5	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	4	13,5162
6	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 21 MM N 45, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	4	13,5162
7	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 21 MM N 50, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	4	13,5162
8	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 21 MM N 55, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	4	13,5162
9	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 21 MM N 60, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	4	13,5162
10	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 21 MM N 70, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	4	13,5162
11	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 21 MM N 80, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	4	13,6420
12	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 25 MM N 45, EMLALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	4	13,6420
13	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 25 MM N 50, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	4	13,6420
14	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 25 MM N 55, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	4	13,6420
15	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 25 MM N 60, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	4	13,6420
16	LIMA TIPO KERR 1A SERIE 25 MM N 15, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CX	12	13,5533
17	LIMA TIPO KERR, 1A SERIE 25MM, N 08.	CX	8	13,7560
18	LIMA TIPO KERR, 1A SERIE 25 MM, N 10.	CX	8	13,6420

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 260/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 198/2023, para o fornecimento de material odontológico - lima - grupo V.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
4	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 55, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	14,1000
9	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 30, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	8	13,9900
10	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	12	14,4600
1	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 80, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	13,6800
2	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 70, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	13,6800
3	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 60, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	13,5264
5	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 50, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	13,5264
6	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 45, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	13,5264
7	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 10, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	12	13,7333
8	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 25, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	CX	12	13,7333
11	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	13,5264
12	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 08, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	CX	12	13,5265
13	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 20, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	12	13,5265

14	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21MM N 15, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	12	13,5266
15	LIMA HEDSTROEM 2, SERIE - 21 MM - N° 50, EMBALAGEM 6 UNIDADES	CX	4	13,5264
16	LIMA HEDSTROEM 2, SERIE - 21 MM - N° 55, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	8	13,5265
17	LIMA HEDSTROEM 2, SERIE - 21 MM - N° 60, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	4	13,5226

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 333/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 32/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XXVI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG - COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATORIA: RITMONORM.	CP	250	2,6500
2	TERIPARATIDA 250 MCG/ML - CANETA INJETORA E CARTUCHO DE 2.4 ML, CONTENDO 28 DOSES DIARIAS DE 20 MCG. MARCA OBRIGATORIA: FORTEO.	CX	3	2656,4600
3	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG - COMPRIMIDO.	CP	90	0,66160185
5	SILDENAFIL, CITRATO - 25 MG.	CP	120	0,7250
7	THIOCTICO, ACIDO 600 MG - MARCA OBRIGATORIA THIOCTACID 600 HR / FABRICANTE: ROTTAPHARM LTD. MARCA OBRIGATORIA: THIOCTACID 600HR / MERCK.	CP	41	4,0000
8	SAXAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATORIA: ONGLYZA.	CP	90	3,3480
13	SOFOSBUVIR 400 MG + LEDIPASVIR 90MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	21	2314,0000
15	SOFOSBUVIR 400 MG + VELPATASVIR 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	21	1121,7800
16	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,307 MG/G (EQUIVALENTE A 0,300 MG/G DE TACROLIMO) - POMADA. BISNAGA COM 30 G. MARCA OBRIGATORIA: TARFIC 0,03% - LIBBS.	BG	1	143,1600
17	USTEQUINUMABE 90 MG ML, SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA.	SG	1	25488,2000
18	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG. MARCA OBRIGATORIA: SYNTHROID - EUTHYROX - PURAN T4.	CP	60	0,7000

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO Nº 449/2024

DATA: 05/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA

OBJETO: DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

PRAZO: ATÉ 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: DOACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 71144/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 35/2024

DATA: 05/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BIBLIOTECA

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROJETO "ARTE E BRINCADEIRA PARA AS INFÂNCIAS"

PRAZO: 14 (QUATORZE) MESES

VALOR: R\$ 299.320,00

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 78486/2024

SUPRESSAO DO CONTRATO Nº 211/2023

DATA: 04/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E IPMMI OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

VALOR: SUPRESSAO R\$ 1.625.554,54

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 29218/2023

2º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2022

DATA: 06/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COMUNIDADE TERAPÉUTICA BOAS NOVAS

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO ADULTA EM SITUAÇÃO DE RUA NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL

NOVA VIGENCIA: 08/09/2026

VALOR: MAIS R\$ 5.084.627,44

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 99828/2022

ARP Nº 110/2024

DATA: 05/09/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CHAPAS, ACABAMENTOS E FERRAGENS PARA MOVEIS EM MDF

PARTES: 50X1 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - VALOR: R\$ 275.653,56

AMR COMERCIO E SERVICOS LTDA - VALOR: R\$ 54.960,00

MERAKI MOVEIS COMERCIO E SERVICOS EM LICITACAO LTDA - VALOR: R\$ 571.518,36

SALUTI & CIA LTDA - VALOR: R\$ 28.944,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 77772/2024

ARP Nº 111/2024

DATA: 05/09/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS.

PARTES: CIRURGICA UNIAO LTDA. - VALOR: R\$ 21.374,00

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - VALOR: R\$ 179.270,50

NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 38.652,80

V.R VALADARES SUPRIMENTOS LTDA. - VALOR: R\$ 20.000,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 82300/2024

ARP Nº 113/2024

DATA: 06/09/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL.

PARTE: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 13.846,86

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 83027/2024

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A ENTIDADE OBRAS ASSISTENCIAIS IRMÃ CLARA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

ENTE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OBRAS ASSISTENCIAIS IRMÃ CLARA

OBJETO DA APOSTILA: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRAZO ORIGINAL: 12 (DOZE) MESES

PRAZO TOTAL: 96 (NOVENTA E SEIS) MESES

VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 142.848,00

VALOR DA PARCERIA COM ESTE ADITIVO: R\$1.188.908,64

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01, 50.10.

.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.05, 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01, 50.10.

3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05, 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.02, 50.10.

3.3.50.39.08.243.0005.2.066.02

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 8607/2018

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, NA MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO ANTERO ALVES BARALDO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG Nº 15.536.545, INSCRITO NO CPF 098.559.428-41, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS ASSISTENCIAIS IRMÃ CLARA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. MIRIAN TERESA DO NASCIMENTO, INSCRITA NO CPF: 554.392.766-53 E RG: 27.027.667-1, VÊM ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2018, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.92, CONFORME FLS. 1124 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8607/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS PARTES RATIFICAM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES ORIGINAIS NÃO ESPECIFICAMENTE ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

ASSIM CONCORDES FIRMAM O PRESENTE.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 05/09/2024

MARIA QUITÉRIA DE FREITAS

SECRETÁRIA ADJUNTA

SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria n.º 87749/SG/AG/2024

de 30 de agosto de 2024

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar n.º 56/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve: Designar a Segunda Comissão Processante - PROCED 2, composta dos seguintes servidores: SHIRLEY GOMES DA SILVA, matrícula n.º 597251, BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula n.º 570400, e JANAINA ROSE SIMOES CALHEIROS, matrícula n.º 619700, sob a presidência do primeiro, para conduzirem processo de processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na averiguação preliminar n.º 157545/2023.

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Rafael Gustavo Batista da Silva

Auditor Geral em exercício

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2491/2024

03 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 14594/2024, resolve:

DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ANALISTA EM SAÚDE;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ANALISTA EM SAÚDE, do Grupo Salarial 06, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 06, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio

Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida por cada servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/09/2024:

723842/2 ARETHA DE FATIMA DO AMARAL SANTOS

728240/1 LAERTE EMANUEL GOMES ROSA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2492/2024

03 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 733/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, a Sra. ELISANA CAMPOS PEREIRA, matrícula 467692/1, do cargo de CHEFE EM SAÚDE DO TRABALHADOR, vaga nº 28562, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento comissão, criado pela lei 10294/2021, a contar de 03/09/2024, cessando seu afastamento das atribuições de ENFERMEIRO.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2493/2024

03 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 733/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ELISANA CAMPOS PEREIRA, matrícula 467692/1, do cargo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento efetivo, criado pela lei 6552/2004, a contar de 03/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2494/2024

03 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 14594/2024, resolve:

DECLARAR HABILITADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, do Grupo Salarial 03, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 03, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida por cada servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/09/2024:

729468/1 ENZO BIAGIO TORIELLO

611700/3 GABRIELA BRITO DE SIQUEIRA

729514/1 RAFAEL CARVALHO CORREA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2495/2024

03 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 453 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 27, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 14594/2024, resolve:

DECLARAR HABILITADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO o servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo de MÉDICO;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO do servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo de MÉDICO, do Grupo Salarial 09, Nível I, Grau A, para Grupo Salarial 09, Nível I, Grau B, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo III da LC 453/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 13, da LC 453/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelo servidor, conforme consta do parágrafo único do artigo 7º da citada Lei Complementar, a contar de 01/09/2024:

725659/1 LUIZ RODOLFO GOMES DA SILVA CARVALHO

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2496/2024

03 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 28, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 14594/2024, resolve:

DECLARAR HABILITADAS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR I;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR I, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau C, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo I da LC 454/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento no parágrafo 1º, Inciso II, do artigo 28, da LC 454/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida por cada servidora, conforme consta do artigo 5º da citada Lei Complementar, a contar de 01/09/2024:

636974/4 FLAVIA NARESSI CARDOSO

728348/1 MARIA AMELIA RIBEIRO LOPES

481385/5 ANA PAULA HELBUSTO

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2497/2024

03 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos da Lei Complementar nº 454 de 08 de dezembro de 2011, com fundamento no artigo 28, e artigo 41 da Constituição Federal, a vista do que consta no PROCESSO nº 14594/2024, resolve:

DECLARAR HABILITADAS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR II;

AUTORIZAR A PROGRESSÃO das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR II, do Nível I, Grau A, para Nível I, Grau C, da Tabela de Vencimento instituída pelo anexo I da LC 454/2011, em razão da habilitação no Estágio Probatório, com fundamento no parágrafo 1º, Inciso II, do artigo 28, da LC 454/2011, proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida por cada servidora, conforme consta do artigo 5º da citada Lei Complementar, a contar de 01/09/2024:

722641/2 JANAINA MOREIRA MOSCA

722340/2 JOSELANI SILVA SOARES

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2498/2024

04 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, conforme Lei Complementar nº 3.147/86 artigo 12 inciso III alínea "a", e a vista do que consta no PROCESSO nº 6575/2024, resolve:

CONCEDER, mais uma mudança de referência às servidoras, ocupantes de cargo efetivo de PROFESSOR I e PROFESSOR II, por terem completado 22 (vinte e dois) anos de magistério, conforme abaixo:

Matrícula	Vínculo	Nome	Data de aplicação	Referência
385416	9	DANIELE CRISTINA MORAIS TEIXEIRA	25/04/2023	7
367710	1	DEBORA COSTA SILVA	18/01/2024	10
487154	1	NADIR DE ALMEIDA ROCHA SANTOS	02/11/2023	9

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2499/2024

05 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com a Lei Complementar 079/93, de 2 julho de 1993, a vista do que consta no PROCESSO 96322/2024 resolve:

CONCEDER, ao Sr. ADAILTON BARROS COSTA, matrícula 705534/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, lotado na SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, licença sem vencimentos durante o período de 07/09/2024 à 06/09/2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2500/2024

05 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. JOANA CRISTINA DA SILVA, matrícula 717265/2, do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 03/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

IPSM

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.295 - PÁGINA 12 - 21 DE AGOSTO DE 2024

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 28/2020

ONDE SE LÊ:

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

LEIA-SE:

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Outros

Secretaria de Apoio Jurídico

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 10.741/23, A DIVISÃO DA JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS ORDINÁRIOS NAS SESSÕES REALIZADAS NO MÊS DE MAIO DE 2024.

PROCESSO	RECURSO ORDINÁRIO	RESULTADO
91459/2022	132/2023	PROVIDO
97673/2023	521/2023	PROVIDO
8579/2023	518/2023	PROVIDO
25319/2022	286/2022	PROVIDO
93423/2021	428/2023	PROVIDO
25075/2022	662/2023	PROVIDO

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 10.741/23, A DIVISÃO DA JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS ORDINÁRIOS NAS SESSÕES REALIZADAS NO MÊS DE MAIO DE 2024.

PROCESSO	RECURSO ORDINÁRIO	RESULTADO
93068/2019	28/2024	PROVIDO PARCIALMENTE
26897/2023	427/2023	PROVIDO PARCIALMENTE
93801/2020	108/2024	PROVIDO PARCIALMENTE
122853/2021	363/2023	PROVIDO PARCIALMENTE
8231/2022	533/2023	PROVIDO PARCIALMENTE
97141/2017	564/2023	PROVIDO PARCIALMENTE
100542/2016	299/2023	PROVIDO PARCIALMENTE
123967/2017	215/2023	PROVIDO PARCIALMENTE
139673/2022	333/2023	PROVIDO PARCIALMENTE

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 10.741/23, A DIVISÃO DA JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS ORDINÁRIOS NAS SESSÕES REALIZADAS NO MÊS DE MAIO DE 2024.

PROCESSO	RECURSO ORDINÁRIO	RESULTADO
131202/2023	12/2024	NÃO CONHECIDO
21309/2017	43/2021	NÃO CONHECIDO

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 10.741/23, A DIVISÃO DA JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS ORDINÁRIOS NAS SESSÕES REALIZADAS NO MÊS DE MAIO DE 2024.

PROCESSO	RECURSO ORDINÁRIO	RESULTADO
146387/2023	64/2024	IMPROVIDO
73543/2022	24/2024	IMPROVIDO
100871/2020	644/2022	IMPROVIDO
60655/2020	614/2024	IMPROVIDO
7714/2023	414/2023	IMPROVIDO
107575/2022	145/2023	IMPROVIDO
63182/2023	572/2023	IMPROVIDO
29921/2022	296/2023	IMPROVIDO
51009/2020	57/2024	IMPROVIDO
15822/2023	61/2024	IMPROVIDO
70651/2022	156/2023	IMPROVIDO
7739/2023	373/2023	IMPROVIDO
136073/2021	484/2023	IMPROVIDO
91958/2020	46/2024	IMPROVIDO
60193/2019	456/2023	IMPROVIDO
71435/2023	443/2023	IMPROVIDO
71434/2023	442/2023	IMPROVIDO

71433/2023	441/2023	IMPROVIDO
71431/2023	440/2023	IMPROVIDO
71438/2023	445/2023	IMPROVIDO
71437/2023	444/2023	IMPROVIDO
29204/2023	551/2023	IMPROVIDO
112766/2022	102/2023	IMPROVIDO
29279/2023	457/2023	IMPROVIDO
41867/2023	506/2023	IMPROVIDO
26672/2023	550/2023	IMPROVIDO
48313/2020	575/2023	IMPROVIDO
21641/2022	649/2023	IMPROVIDO
94702/2022	413/2023	IMPROVIDO
108539/2022	580/2023	IMPROVIDO
105131/2022	194/2023	IMPROVIDO
164496/2023	99/2024	IMPROVIDO
1264/2023	2/2024	IMPROVIDO
6220/2019	566/2023	IMPROVIDO
52416/2022	52/2024	IMPROVIDO
9295/2021	541/2023	IMPROVIDO
97474/2022	505/2023	IMPROVIDO
129911/2023	94/2024	IMPROVIDO
42086/2023	503/2023	IMPROVIDO
122241/2023	25/2024	IMPROVIDO

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 10.741/23, A DIVISÃO DA JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DE REVISÃO NAS SESSÕES REALIZADAS NO MÊS DE MAIO DE 2024.

PROCESSO	RECURSO DE REVISÃO	RESULTADO
123738/2021	143/2022	PROVIDO
20329/2021	157/2023	PROVIDO

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 10.741/23, A DIVISÃO DA JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DE REVISÃO NAS SESSÕES REALIZADAS NO MÊS DE MAIO DE 2024.

PROCESSO	RECURSO DE REVISÃO	RESULTADO
69183/2016	673/2017	PROVIDO PARCIALMENTE
21772/2015	314/2021	PROVIDO PARCIALMENTE
137298/2022	526/2023	PROVIDO PARCIALMENTE

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 10.741/23, A DIVISÃO DA JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DE REVISÃO NAS SESSÕES REALIZADAS NO MÊS DE MAIO DE 2024.

PROCESSO	RECURSO DE REVISÃO	RESULTADO
102199/2021	842/2021	NÃO CONHECIDO

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 10.741/23, A DIVISÃO DA JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DE REVISÃO NAS SESSÕES REALIZADAS NO MÊS DE MAIO DE 2024.

PROCESSO	RECURSO DE REVISÃO	RESULTADO
32635/2021	419/2022	IMPROVIDO
87980/2021	259/2022	IMPROVIDO
116477/2014	478/2016	IMPROVIDO
124911/2017	442/2018	IMPROVIDO
123103/2022	134/2023	IMPROVIDO

Secretaria de Saúde**CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS GESTORES DE UNIDADES (CGUs)****COMISSÃO ELEITORAL:****Eleição dos Conselhos Gestores de Unidades (CGUs) para o Triênio 2024 a 2027.**

A Mesa diretora do COMUS, na 7ª Reunião Ordinária do COMUS realizada em 24/07/2024, formalizou e indicou os nomes dos conselheiros abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Eleitoral, sendo que os mesmos foram aprovados pelo pleno do Conselho, neste mesmo dia.

Relação dos conselheiros indicados para a Comissão Eleitoral:

- Sebastião Pereira da Silva (Suplente /segmento usuário);
- João Nicolau da Silva (titular/segmento usuário);
- Laura Marrocco Nogueira (titular/ segmento usuário);
- Rosângela Pereira Pêgo (titular/ segmento trabalhador);
- Heloína Aparecia Costa Pimentel (suplente / segmento trabalhador);
- Erick Giovanni Reis da Silva (Titular/ segmento prestador);
- Maria Auxiliadora de Lima Rocha (suplente / segmento prestador).

Segue abaixo o calendário das eleições dos Conselhos Gestores das Unidades (CGUs) com os prazos de inscrições e datas das eleições:

Eleições dos CGUs						
Nº	UBS	FIM DO MANDATO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	REUNIÃO PRÉ-ELEIÇÃO	ELEIÇÃO	ELEIÇÃO
1	UBS CHÁCARAS REUNIDAS	05/10/2024	07/10/2024 até 07/11/2024	13/11/2024 às 09h	21/11/2024	21/10/2024
2	UBS NOVO HORIZONTE	08/10/2024	09/10/2024 até 11/11/2024	13/11/2024 às 14h	22/11/2024	23/10/2024
3	UBS DOM PEDRO I	14/10/2024	15/10/2024 até 18/11/2024	25/11/2024 às 09h	29/11/2024	06/11/2024
4	UBS CAMPOS DE SÃO JOSÉ	01/10/2024	02/10/2024 até 04/11/2024	07/11/2024 às 14h	19/11/2024	
5	UBS VILA MARIA	18/10/2024	21/10/2024 até 21/11/2024	25/11/2024 às 13h	03/12/2024	

Crítérios para se candidatar ao Conselho Gestor de Unidade (CGU), conforme o Regimento Interno do CGU:

Art. 10 - Os Membros representantes de Usuários, componentes dos CGU's, deverão residir na área de abrangência da Unidade de Saúde com comprovação de moradia e, ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade.

§ 1º Em caso de mudança de residência do Conselheiro da área de abrangência da Unidade de Saúde, será o mesmo, automaticamente, desligado do CGU, dando-se posse ao seu Suplente.

§ 2º Para efeito deste Regimento Interno, considera-se área de abrangência da Unidade de Saúde, àquela indicada pelo processo de territorialização.

São José dos Campos, 05 de setembro de 2024.

Comissão Eleitoral CGU

ERRATA DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS GESTORES DE UNIDADES (CGUs)**COMISSÃO ELEITORAL:****Eleição dos Conselhos Gestores de Unidades (CGUs) para o Triênio 2024 a 2027.**

A Mesa diretora do COMUS, na 7ª Reunião Ordinária do COMUS realizada em 24/07/2024, formalizou e indicou os nomes dos conselheiros abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Eleitoral, sendo que os mesmos foram aprovados pelo pleno do Conselho, neste mesmo dia.

Relação dos conselheiros indicados para a Comissão Eleitoral:

- Sebastião Pereira da Silva (Suplente /segmento usuário);
- João Nicolau da Silva (titular/segmento usuário);
- Laura Marrocco Nogueira (titular/ segmento usuário);
- Rosângela Pereira Pêgo (titular/ segmento trabalhador);
- Heloína Aparecia Costa Pimentel (suplente / segmento trabalhador);
- Erick Giovanni Reis da Silva (Titular/ segmento prestador);
- Maria Auxiliadora de Lima Rocha (suplente / segmento prestador).

A Comissão Eleitoral faz retificação de datas das eleições dos Conselhos Gestores de Unidades (CGUs):

Eleições dos CGUs						
Nº	UBS	FIM DO MANDATO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	REUNIÃO PRÉ-ELEIÇÃO	ELEIÇÃO	ELEIÇÃO
1	UBS SANTANA	16/09/2024	17/09/2024 até 17/10/2024	22/10/2024 às 14h	05/11/2024	21/10/2024
2	UBS PARAÍSO DO SOL	22/09/2024	23/09/2024 até 23/10/2024	25/10/2024 às 09h	31/10/2024	23/10/2024
3	UBS JARDIM AMERICANO	21/09/2024	23/09/2024 até 23/10/2024	25/10/2024 às 14h	14/11/2024	06/11/2024

São José dos Campos, 03 de setembro de 2024.

Comissão Eleitoral CGU